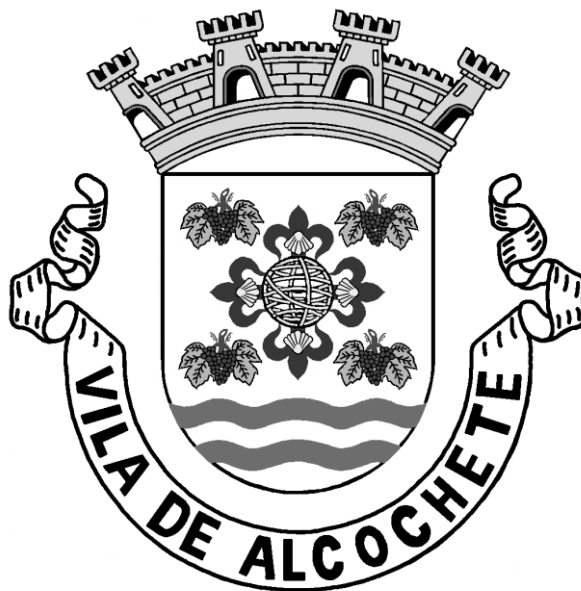




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 21

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA

EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	8
C. ORDEM DO DIA	8
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	8
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES.....	9
3. APROVAÇÃO DE ATAS.....	9
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	9
4.1. PROCEDIMENTO MERCADO DE NATAL.....	9
4.2. PASSAPORTE DO COMÉRCIO LOCAL	10
4.3. PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL 11 DO PASSIL” - PROCESSO I-37_23/CP:	
1. INÍCIO DO PROCEDIMENTO (AUTORIZAÇÃO DA DESPESA / DECISÃO DE CONTRATAR);	
2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS (PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS/PROJETO DE EXECUÇÃO);	
3. DESIGNAÇÃO DO JÚRI;	
4. NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO;	
5. NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA.....	11
4.4. ATRIBUIÇÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2023/2024.....	14
4.5. SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÁRIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA CPCJ DE ALCOCHETE.....	15
4.6. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO PREVISTAS NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2006 – PROCESSO N.º LU/2002/03	15
4.7. POSSE ADMINISTRATIVA – LIMPEZA DE TERRENOS	16
4.8. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE 6 ASSISTENTES OPERACIONAIS: 4 PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE, HIGIENE URBANA E ESPAÇOS VERDES E 2 PARA A DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	19
4.9. NECESSIDADE DE RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DE RECOLHA DE RESÍDUOS	21
4.10. RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO	23
4.11. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL RESTRITO A TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE JURISTA	24
5. APOIOS FINANCEIROS	25
6. INFORMAÇÕES	25
D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	25
ENCERRAMENTO	26

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Ana Sofia Madeira Maduro e Natacha Patrícia Bexiga Patinha e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, Dário João Ferra Moura e Jorge Manuel Pereira Giro.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia o senhor presidente apresentou o seguinte Voto de Pesar:

- Voto de Pesar - José Cristiano Tavares da Silva

«Foi com profundo pesar que, no passado dia 13 de outubro, recebemos a notícia do falecimento do nosso trabalhador e colega, José Cristiano Tavares da Silva.

Trabalhador desta autarquia entre 2008 e 2011, o José Cristiano voltou a ingressar nos nossos quadros a 3 agosto de 2020 como Assistente Operacional com contrato por tempo indeterminado.

Nunca esperámos que fosse por tão pouco tempo, o José Cristiano merecia mais, mais tempo e mais saúde.

O destino assim não quis e perdemos um homem bom, sempre pronto a ajudar a comunidade. Foi bombeiro voluntário, colaborou com diversas coletividades, foi sempre um trabalhador disponível e um colega generoso e afável que a todos tratava por “mano”. A sua forma de estar contagiou todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar e privar. Com a sua partida, a nossa equipa ficou mais pobre e sentiremos, seguramente, a sua falta.

Neste momento de dor, quer o executivo municipal, quer os restantes colegas da autarquia, manifestam a sua solidariedade para com os familiares e amigos, deixando igualmente um especial agradecimento e reconhecimento por toda a colaboração e dedicação no cumprimento das suas funções ao serviço do município e da causa pública.

A Câmara Municipal, reunida a 25 de outubro de 2023, propõe:

- Guardar um minuto de silêncio em memória e homenagem a José Cristiano Tavares da Silva;
- Apresentar as mais sentidas condolências à família, através do envio desta nota de pesar;
- Publicar esta nota nos meios de divulgação da Câmara Municipal.»

Submetido à discussão e votação, o Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Foi cumprido um minuto de silêncio.

Seguidamente a senhora vereadora Natacha Patinha aludiu que teve conhecimento que a partir do dia 1 de novembro a Carris Metropolitana irá proceder à alteração das carreiras na freguesia do Samouco onde foram suprimidas algumas paragens e criadas outras.

Questionou se o município é conhecedor desta alteração, se foi realizado algum estudo de opinião à população, acreditando que há uma franja da população que irá ficar prejudicada. Perguntou se existe algum acordo com a empresa no sentido de fazer circular um tipo de viatura mais pequena pelas ruas interiores do Samouco.

O senhor vereador Jorge Giro reforçou a questão colocada pela senhora vereadora Natacha Patinha com o intuito de perceber qual foi o principal fator que motivou esta alteração, tendo exposto que corre a informação que desde que foi realizada a requalificação da praça da República em 2017, o senhor presidente da Junta de Freguesia do Samouco se queixa que o autocarro não consegue fazer a curva junto à paragem obrigando a que este tipo de veículos suba o passeio, contudo, julga que isso não será

motivo suficiente para se efetuarem alterações ao percurso e que se deveria ter realizado um estudo junto da população do Samouco.

Continuamente referiu que na rua Dom Nuno Álvares Pereira, em Alcochete, existe um pátio com algumas moradias o qual teve a oportunidade de visitar ficando com a opinião da existência de algumas incongruências e erros urbanísticos, adiantando que existem duas moradias que estão em construção há 5 anos e nenhuma delas ostenta o Edital da obra, tendo questionado se as prorrogações das licenças foram ou não efetuadas. Partilhou que também foram levadas a cabo alterações ao piso do pátio, fazendo com que o local apresente atualmente uma mistura de materiais que vão desde tapetes de relva sintética, à areia e ainda ao piso original, asseverando que podendo ser ou não um pátio privado não se poderá fazer tudo o que se quer, havendo a obrigatoriedade de as construções obedecerem às regras e às boas normas urbanísticas e, que neste caso existiu alguém que subiu a cota do piso fazendo com que as águas pluviais sejam encaminhadas para a habitação que está à cota normal.

Sugeriu que alguém responsável da câmara ou dos técnicos de obra das moradias terá de se deslocar ao local para que se possam refazer as cotas e resolver a situação.

O senhor presidente sobre as alterações das carreiras no percurso do Samouco elucidou que nestas circunstâncias existem sempre prós e contras, não tendo sido realizada nenhuma alteração de fundo, entendendo o executivo por isso que não tinha de realizar uma consulta pública, recordando que se trata da deslocalização de duas paragens de autocarros e a implementação de outras reforçando assim a procura e que a paragem situada na praça da República sofre uma deslocalização de 151 metros.

O senhor vereador Pedro Lavrado, por solicitação do senhor presidente deu conhecimento que o município acompanhou detalhadamente estas alterações, tendo dado como exemplo a freguesia de Alcochete que já teve transportes públicos no centro da vila e que após as obras de pavimentação do largo de São João e da rua Comendador Estevão de Oliveira os mesmos deixaram de circular pelo centro. Atualmente todos os autocarros passam na avenida da Revolução, onde está situada a paragem principal e que serve toda a vila de Alcochete.

Aludiu que atualmente existem novas formas de trabalhar, novas formas de mobilidade onde as pessoas se vão adaptando. Em Alcochete foi criada uma carreira circular que serve as zonas onde não circulam as carreiras urbanas, algo que já há algum tempo está ser discutido com a TML (Transportes Metropolitanos de Lisboa) para ser criado o mesmo tipo de serviço na freguesia do Samouco, sendo do conhecimento geral que em termos de mobilidade esta freguesia tem características muito especiais onde não é fácil qualquer tipo de veículo com dimensões superiores a uma viatura ligeira circular dentro da vila.

A deslocalização da paragem situada na praça da República prendeu-se com a necessidade de evitar que os veículos pesados de transporte de passageiros circulassem nessa zona onde a curva e os lancis foram mal executados aquando da reabilitação da praça em 2017. Também o próprio pavimento apresenta danos com a passagem constante destes veículos, acrescentando que a estrutura da igreja do Samouco tem sofrido estragos na abóbada, causados pela trepidação dos autocarros. Contudo, o principal motivo desta alteração foi servir o maior número de pessoas no Samouco, onde existia uma franja da população residente na rua das Salinas e na rua da Quinta da Praia que não estava tão bem servida e que para isso pudesse mudar, a única possibilidade de percurso que existe no Samouco é a que vai entrar em vigor no primeiro dia de novembro.

Reiterou a informação do senhor presidente, afirmando que a deslocalização da paragem da praça da República para a praça José Coelho dista cerca de 151 metros, ficando o centro do Samouco igualmente servido de transportes públicos, abrangendo mais população. Existe uma franja da população que irá ficar um pouco mais prejudicada visto terem de se deslocar mais 151 metros, todavia, se fosse realizada uma consulta pública os residentes na zona do Gaio mostrariam a sua insatisfação ao contrário dos residentes de outras zonas.

Concluiu a sua intervenção referindo que na opinião do executivo, o Samouco fica mais bem servido de transportes públicos, frisando que está a ser equacionado com a TML a introdução de uma carreira circular do género *minibus*, mas que haverá a necessidade de ter a consciência, que este tipo de carreira, em semelhança do que se verifica em Alcochete, tem uma utilização diminuta, não tendo dúvidas que no Samouco essa utilização ainda será menor.

O senhor vereador Dário Moura sobre a questão da alteração do percurso dos autocarros na vila do Samouco, partilhou que enquanto residente e utilizador esporádico dos transportes públicos não existem soluções que agradem a todos ou que resolvam todos os problemas de uma só vez, até porque, as ruas do Samouco também não o permitem, referindo que o perfil do trajeto que o autocarro atualmente percorre tem as condicionantes enunciadas anteriormente pelo senhor vereador Pedro Lavrado, reforçando que depois da execução da obra realizada na praça da República em 2017 a situação piorou significativamente, onde os autocarros são obrigados a subir ou a ocupar parte do passeio, algo que recentemente motivou alguém já saturado desta situação, recusar-se a sair do passeio, impedindo a passagem do autocarro até à chegada das autoridades.

Lembrou que há vários anos houve um período em que os autocarros não se deslocavam à praça da República, realizando um percurso que após entrarem na vila, viravam à esquerda para a praça da Liberdade. Nunca foi oferecido um trajeto tão longo e que tivesse uma abrangência tão grande a nível territorial, salientando que não se despovoou o centro da vila, a praça José Coelho continua a ser centro e a praça da República para ser valorizada não tem necessariamente de ter um autocarro a passar de 10 em 10 minutos.

O senhor presidente asseverou que na Europa, em todo o país e em particular nas grandes cidades o principal objetivo é retirar os veículos dos centros das cidades, encontrando para isso soluções para que as pessoas se possam deslocar num transporte público de qualidade e que respeita a assiduidade, algo que nem sempre aconteceu com este processo.

O senhor vereador Jorge Giro referiu que não havendo estudo não se consegue perceber se existem mais pessoas a dirigirem-se da praça da República para a praça José Coelho para apanharem o autocarro ou vice-versa, ficando por saber quem é que percorre mais na diferença dos 151 metros, contudo, concorda com as palavras do senhor vereador Pedro Lavrado, porém, não sabe como é que se vão comportar os pavimentos neste novo percurso, expondo que certamente todos estarão de acordo quanto ao incentivo do uso dos transportes públicos, mas que para isso possa acontecer é necessário que eles existam nos horários que as pessoas necessitam.

O senhor presidente afirmou que nada na vida é perfeito, esta alteração também não o poderá ser e que este processo não é uma “carta fechada” fazendo com que se o resultado não for positivo se possa dar um passo atrás, entendendo-se que com esta alteração seja criada uma melhoria significativa no ponto de vista dos transportes e da abrangência dos mesmos na vila do Samouco.

Seguidamente e sobre a questão do pátio de um edifício contíguo à Câmara Municipal de Alcochete referiu que teve a oportunidade de verificar que se trata de um pátio privado e que qualquer alteração do ponto de vista do piso a responsabilidade recai sobre o condomínio, adiantando que foram adquiridas duas frações, nas quais se registaram os licenciamentos necessários e os projetos devidamente aprovados. Há uma obra que está parada, algo que pode acontecer e que compreende o constrangimento dos moradores sobre esta situação.

O senhor vereador Jorge Giro expos que mesmo sendo um pátio privado existem regras urbanísticas, estando convicto que o projeto não contempla a subida da cota, existindo a probabilidade de o proprietário ter efetuado a alteração de forma ilegal terá de haver uma solução.

B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

C. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €6.381.137,55 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 11/10/2023 e 24/10/2023, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €923.597,40 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 3941 ao n.º 4196.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

Ata da reunião ordinária realizada em 13 de setembro de 2023

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votou a senhora vereadora Ana Sofia Maduro por não ter estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1. Procedimento Mercado de Natal

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito das ações preparatórias do plano de atividades de dinamização a desenvolver pelo Município de Alcochete durante a quadra natalícia, nomeadamente, a realização de mais uma edição do Mercado de Natal, que decorrerá de 1 a 17 de dezembro de 2023, no largo Almirante Gago Coutinho (Jardim do Coreto), foi elaborada uma proposta de “Normas de Participação” (em anexo), as quais estabelecem as condições de participação dos expositores.

De forma a legitimar a aplicação/utilização do documento em apreço, propõe-se a sua aprovação em reunião de Câmara, em conformidade com os elementos fornecidos.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar as Normas de Participação como **Doc. 1**.

4.2. Passaporte do Comércio local

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«No quadro das iniciativas previstas no âmbito das celebrações da quadra natalícia, o Município de Alcochete levará a efeito, em parceria com os lojistas com atividade no território, a iniciativa do “Passaporte do Comércio Local”, que decorrerá de 1 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

Pretende-se com a realização desta iniciativa, dinamizar a economia local e fomentar compra no comércio local durante a época festiva do Natal, neste sentido, foi elaborada uma proposta de “Normas de Participação” (em anexo), as quais estabelecem as condições de participação dos munícipes neste passatempo.

De forma a legitimar a aplicação/utilização do documento em apreço, propõe-se a sua aprovação em reunião de Câmara, em conformidade com os elementos fornecidos.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar as Normas de Participação como **Doc. 2**.

4.3. Procedimento de Concurso Público para a “Empreitada de Requalificação do Campo de Futebol 11 do Passil” - Processo I-37 23/CP:

- 1. Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar);**
- 2. Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e Caderno de Encargos/Projeto de Execução);**

3. **Designação do Júri;**
4. **Nomeação do gestor do contrato;**
5. **Nomeação do diretor de fiscalização da obra.**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«

1. Contratar a empreitada em referência, autorizando a inerente despesa no valor estimado de €2.039.865,15 (dois milhões e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; este valor cuja repartição de encargos plurianuais foi autorizada em sessões da assembleia municipal de 16 de outubro de 2022 e 28 de setembro de 2023 têm cabimento no orçamento do corrente ano e anos subsequentes sob a classificação, Orgânica 06 (Divisão de Obras e Manutenção de Encargos); Económica 07010406 (instalações desportivas e recreativas), repartido da seguinte forma:

Ano de 2023: - €00,01

Ano de 2024: - €1.441.505,70

Ano de 2025: - €720.751,35

A presente empreitada não terá execução orçamental em 2023;

2. O preço base foi determinado pela estimativa orçamental do respetivo projeto de execução (artigo 47 /n.º 3);
3. O presente procedimento concursal de empreitada de obra pública referente à “Empreitada de Requalificação do Campo de Futebol 11 do Passil”- Processo I-37_23/CP, está inserido na Operação Integrada Local – Bairro do Passil, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
4. Adotar para o efeito o procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b), do artigo 19.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, considerando o valor do contrato a celebrar e aprovar as peças do procedimento de acordo com o n.º 2, do artigo 40.º

do CCP, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Programa de Concurso e Caderno de Encargos que integra o Projeto de Execução aprovado;

5. A decisão de não contratação por lotes baseia-se em questões funcionais na medida em que a articulação entre a realização das diversas componentes técnicas da obra pelas razões suprarreferidas, se revela mais eficiente para o município;
6. A fixação de um preço anormalmente baixo resultou da necessidade de salvaguardar um limiar de referência de preços propostos com presumidas garantias de exequibilidade, estabelecido à luz do critério (objetivo) da concreta resposta do mercado, em função de uma divergência – que se entendeu acentuada e, por isso, suspeita de anomalia (quantificada em 20%) – face aos valores médios dos preços das propostas concretamente apresentadas, de resto, conforme sugestão hoje expressamente densificada no artigo 71.º/1 do CCP; desta forma, visou o Município dissuadir a prática de preços predatórios que – aliás, conforme pôde verificar no âmbito de determinados contratos anteriormente celebrados – é particularmente suscetível de proporcionar situações irreversíveis de grave prejuízo do interesse público que subjaz à boa execução do contrato (afetado por via do respetivo inadimplemento), como também da sã concorrência entre operadores (que resulta desvirtuada com a adjudicação de propostas temerárias cujo desígnio depois se frustra em sede de execução, sem possibilidade de aproveitamento de propostas sérias e congruentes vencidas no procedimento) e, ainda, das responsabilidades sociais e laborais dos operadores económicos; naturalmente, conforme resulta da prática desta edilidade, não estão os concorrentes impedidos de apresentar preços abrangidos por esse limiar de suspeição, conquanto estes sejam devidamente justificados, se necessário mediante esclarecimentos complementares (artigo 71.º do CCP); sem prejuízo de tudo o exposto, certo é que, em função das circunstâncias concretas e mediante decisão fundamentada, sempre assiste às entidades adjudicantes a faculdade de considerar suspeito o preço de determinada proposta, ainda que fosse omissa qualquer critério automático de suspeição de anomalia, fixado de forma transparente nas peças (por todos, v. douto Acórdão do TJCE “Lombardini e Mantovani”, proferido no processo n.º C-285 e

286/99); por outras palavras, independentemente de ser ou não transposto para as peças procedimentais, crê-se que o instituto do preço anormalmente baixo está presente na tramitação de todo e qualquer procedimento pré-contratual; em síntese, estas são as razões justificativas da causa e dos termos do limiar automático de suspeição de preços fixado no presente concurso;

7. O cumprimento da alínea f), do n.º 5, do artigo 43.º, do CCP, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme lista dos elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do artigo 43.º do CCP;
8. Aprovar a constituição do Júri, de acordo com o que dispõe o n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designadamente constituído por:
 - Presidente: Sérgio Organista, Eng.º;
 - 1.ª Vogal: Luís Paulino, Eng.º;
 - 2.ª Vogal: Dulce Boieiro, Dr.ª;
 - Vogal Suplente: Luís Silva, Eng.º;
 - Vogal Suplente: Sónia Vieira, Dr.ª.

Delegar no Júri a competência para formular pedidos de esclarecimentos sobre o preço anormalmente baixo de propostas, ao abrigo do disposto nos artigos 69.º/2, 71.º/3 e 109.º/1 do CCP;

9. Nomear como gestor do contrato, nos termos definidos no artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, Cláudio Casinhas, a exercer funções na Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos, propondo-se que no mesmo sejam delegados, nos termos do n.º 4 do referido artigo e Diploma Legal, poderes para adoção das medidas corretivas, constantes em relatório fundamentado, em caso de deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do referido contrato, com exceção de poderes de modificação, resolução ou revogação do mesmo;

10. Nomear como diretor de fiscalização da obra, nos termos definidos no artigo 344.º do CCP, o Técnico Superior, Cláudio Casinhas, a exercer funções na Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos.

Assim proponho, submeter á aprovação do órgão executivo:

1. Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar;
2. Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e Caderno de Encargos – Projeto de Execução);
3. Designação do Júri;
4. Nomeação do gestor do contrato;
5. Nomeação do diretor de fiscalização da obra.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.4. Atribuição de Ação Social Escolar - Ano Letivo 2023/2024

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito do estabelecido pela alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º e pelo ponto 1, do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos no âmbito da alimentação, material escolar e visitas de estudo.

De acordo com o estabelecido pela legislação em vigor e após a análise de todos os requerimentos e respetiva fundamentação documental, propõe-se a atribuição de Ação Social Escolar no escalão A a 2 alunos(as) do 1.º Ciclo do Ensino Básico e a 2 alunos(as) da educação pré-escolar e no escalão B a 1 aluno(a) do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujos processos encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Educação.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a atribuição de Ação Social Escolar para o ano letivo 2023/2024, com efeitos a 1 de outubro de 2023.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.5. Substituição da Comissária representante do Município na CPCJ de Alcochete

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Em reunião de Câmara de 06 de janeiro de 2016 foi nomeada a Dr.^a Lúcia Catarina dos Santos Dionísio Alberto de Sousa Prates para representar o Município de Alcochete na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcochete (CPCJ), tendo sido reconduzida no mesmo cargo em 20 de fevereiro de 2019.

Porém, as funções de gestão dos refeitórios escolares entretanto assumidas pela técnica no Setor de Educação, exigem um grau de disponibilidade incompatível com o carácter prioritário das funções exercidas na CPCJ, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Pelo exposto, proponho que em sua substituição seja nomeada a Dr.^a Susana Isabel de Oliveira Carraça Mocho, licenciada em Psicologia Criminal, para representar o Município na CPCJ de Alcochete, nas modalidades restrita e alargada, com uma taxa de afetação de 50%.»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.6. Pedido de renovação da licença de loteamento com obras de urbanização previstas no Alvará de Loteamento n.º 1/2006 – Processo n.º LU/2002/03

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

« Considerando que:

1. A Câmara municipal de Alcochete, declarou a caducidade do alvará de loteamento n.º 1/2006, na reunião de câmara de 2013/01/16, no entanto de acordo com o n.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a caducidade não produz efeitos relativamente aos lotes (área e localização) e às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas;
2. A requerente – Caixa Económica Montepio Geral, Lda.– Proc.º LU/2002/3, na qualidade de proprietária solicita, através do requerimento n.º LU/2023/12/SPO, a renovação da licença de loteamento com obras de urbanização do alvará em epígrafe.

Propõe-se que:

1. Seja deferida e emitida uma nova licença de loteamento com obras de urbanização, desde que, sejam mantidas as condições previstas no alvará de loteamento n.º 1/2006, no entanto os projetos das especialidades das obras de urbanização devem ser atualizados de acordo com a legislação em vigor e outros projetos/estudos que o técnico considere apresentar.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.7. Posse Administrativa – Limpeza de terrenos

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

No seguimento de reclamações apresentadas e no seguimento das informações da Fiscalização Municipal, constata-se que após regularmente notificados os proprietários não cumpriram, voluntariamente, a ordem de limpeza e conservação dos terrenos, legitimamente ordenada, indiciando desinteresse e desresponsabilização na prática daquele ato, mantendo-se os circunstancialismos de facto e direito que fundamentaram a prática da medida de tutela para reposição da legalidade, a saber:

- Rua Leopoldina da Guia – Freguesia de Alcochete
 - Artigo matricial 6474-U, registado na CRP sob o n.º 3375;
 - Artigo matricial 6475-U, registado na CRP sob o n.º 3374;
 - Artigo matricial 6477-U, registado na CRP sob o n.º 2241.

- Rua do Cercal – Freguesia de Alcochete
 - Artigo matricial 34ARV;
 - Artigo matricial 7ARV.

Resulta do disposto nos artigos 43.º e 45.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Alcochete, que os proprietários ou detentores de terrenos não edificadas, logradouros ou prédios não habitados, devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana e ou para os componentes ambientais, sob pena de incorrer em contraordenações e de realização coerciva das necessárias operações de limpeza por parte da Câmara Municipal.

A falta de limpeza e desmatação regular dos ditos terrenos e encaminhamento dos resíduos que neles se encontrem até destino final adequado, assim como, a sua acumulação, que possam constituir perigo de incêndio, para a salubridade e saúde públicas, ou para o ambiente, violam o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 43.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Alcochete.

Dispõe o artigo 44.º do suprarreferido regulamento que sempre que não for dado cumprimento à notificação da Entidade Gestora (CMA – artigos 5.º e 10.º, alínea p)), a

mesma poderá substituir-se aos proprietários na remoção e/ou limpeza debitando aos mesmos as respectivas despesas.

Em virtude do exposto, não tendo os responsáveis procedido à desmatação e limpeza dos terrenos legitimamente ordenada, no prazo concedido para o efeito, em obediência ao princípio da legalidade, conforme disposto no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ao qual a autarquia está vinculada, não podendo protelar-se indefinidamente a ilegalidade e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador Pedro lavrado de 11 de outubro de 2023.

Propõe-se que:

1. Proposta de decisão de procedimento com vista á reposição da legalidade, procedendo-se á Posse Administrativa dos respetivos terrenos ao abrigo dos artigos 180.º e 181.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), pelo tempo estritamente necessário á execução das operações de limpeza, corte de vegetação e remoção de resíduos a expensas dos infratores, nos termos do artigo 44.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Alcochete, em respeito pelos princípios constantes no artigo 178.º também do CPA;
2. A preterição de audiência prévia prevista nos artigos 121.º e seguintes do CPA, conforme o artigo 124.º/1, a) do mesmo Diploma Legal que refere que a audiência prévia poderá não se realizar quando a decisão seja urgente;
3. Que do facto sejam notificados os respetivos infratores suprarreferidos, dando-lhes conhecimento do sentido da decisão, a saber:
 - Da decisão de posse administrativa para limpeza e desmatação coerciva, em virtude de não terem procedido à desmatação e limpeza dos mesmos, conforme ordenado nas respetivas notificações;
 - Da data do início da posse administrativa, mantendo-se pelo tempo estritamente necessário á execução dos trabalhos de limpeza, corte de

vegetação e remoção de resíduos existentes, caducando a mesma automaticamente após o seu termo;

- Que as despesas a realizar com a execução coerciva, bem como com qualquer outro tipo de indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de assegurar para o efeito, serão da responsabilidade dos infratores;
 - Que no caso de ausência de pagamento voluntário por parte do mesmo, no prazo de 60 dias, a cobrança da dívida decorrerá por processo de execução fiscal.
4. Seja solicitada a colaboração da GNR para efetuar a tomada de posse administrativa para desmatção e limpeza coercivas.

Em anexo: Plantas Topográficas.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar as Plantas Topográficas como **Doc. 3**.

4.8. Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de 6 assistentes operacionais: 4 para a Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes e 2 para a Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos

Pela senhora vereadora Ana Sofia Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

« Considerando:

O disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município.

De entre as necessidades manifestadas pelas referidas unidades orgânicas, nomeadamente, a Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes (DAHUEV) e Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos (DOME), ambas procuram fazer face à insuficiência de recursos humanos que se tem verificado, particularmente nas áreas operacionais, onde se tem registado um decréscimo do número de efetivos decorrente de diferentes motivos como aposentações, mobilidades, baixas prolongadas, trabalhos melhorados, entre outros que se não forem substituídos podem comprometer a assunção das obrigações do Município.

Nesta medida e tendo em consideração a intenção de continuar a desenvolver ações que visem promover a qualidade dos serviços prestados, foram manifestadas necessidades de recrutar trabalhadores da carreira de assistente operacional, de forma permanente, para ocupar os seguintes postos de trabalho:

2 lugares de limpeza de edifícios, para a DAHUEV - Setor de Higiene Urbana e Espaços Verdes;

2 lugares para o cemitério, para a DAHUEV - Setor de cemitério;

2 lugares de pintura, para a DOME – Setor de Obras e Manutenção de Equipamentos;

O teor da informação n.º 110/2023 da DAGR, cuja cópia se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência dos lugares vagos no mapa de pessoal e de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes;

Verifica-se que as regras atinentes às referidas contratações permitirão o recrutamento dos trabalhadores para provimento dos postos de trabalho acima referidos, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura assim pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura dos procedimentos concursais, acima identificados, para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nomeadamente:
 - Referência A – Dois postos de trabalho de assistente operacional na área de Limpeza de Edifícios, com afetação DAHUEV - Setor de Higiene Urbana e Espaços Verdes;
 - Referência B - Dois postos de trabalho de assistente operacional na área do cemitério, com afetação à DAHUEV - Setor de cemitério;
 - Referência C - Dois postos de trabalho de assistente operacional na área de pintura, com afetação à DOME – Setor de Obras e Manutenção de Equipamentos.»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 4**.

4.9. Necessidade de recrutamento de dois assistentes operacionais na área de recolha de resíduos

Pela senhora vereadora Ana Sofia Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Tendo em consideração que foram identificadas necessidades de recrutamento, de carácter urgente e permanente, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira de assistentes operacional, na área de recolha de resíduos, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e que existe no município uma lista unitária de ordenação final - com os correspondentes perfis profissionais - válida até 07/08/2024, constituída como reserva de recrutamento nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, decorrente do desenvolvimento do procedimento concursal publicitado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 175, de 09 de setembro de 2022, cuja oferta de emprego na BEP adquiriu o n.º OE202209/0288, poderão tais necessidades ser

satisfeitas com recurso à reserva constituída no próprio organismo, na medida em que, os respetivos postos de trabalho estão vagos no Mapa de Pessoal do Município, para os lugares em questão, estando as consequentes despesas previstas em orçamento;

No entanto, considerando que os candidatos que compõem a referida reserva já são trabalhadores do Município - embora em outras áreas de atividade, verifica-se a forte probabilidade de não aceitarem o recrutamento para esta área, esgotando-se desta forma a reserva sem que preencha efetivamente o propósito de ocupar as 2 vagas identificadas. Neste sentido e a confirmar-se o referido pressuposto, importa, desde já considerar a possibilidade de recorrer à abertura de novo procedimento, tendo em consideração que o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município.

Assim, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nesta área de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daqueles postos de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR n.º 111/2023, anexa e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho, submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de dois trabalhadores, primeiramente, com recurso à referida reserva de recrutamento interno do procedimento concursal supra mencionado, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e apenas, uma vez esgotada esta possibilidade, considerar que as regras atinentes às referidas contratações permitirão subsequentemente o recrutamento dos trabalhadores para provimento dos referidos postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entendendo-se, por conseguinte, que se afigura assim pertinente, que o procedimento concursal a realizar viabilize a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, mediante expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar, num primeiro momento, o recurso à citada reserva para recrutamento dos dois postos de trabalho de assistente operacional na área de recolha de resíduos e em caso de inviabilidade por essa via, autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura do procedimento concursal, para celebração de 2 contratos de trabalho por tempo indeterminado da carreira de assistente operacional, área de recolha de resíduos/bio resíduos, com afetação DAHUEV - Setor de Higiene Urbana e Espaços Verdes.»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 5**.

4.10. Recurso a reserva de recrutamento interna de dois assistentes operacionais na área de educação, com contrato a termo resolutivo certo

Pela senhora vereadora Ana Sofia Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a manifestação da Divisão de Educação e Intervenção Social, verifica-se a necessidade urgente de ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional na área de educação no regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo por um ano, dado que por um lado se verificou a rescisão de um dos contratos que se encontravam vigentes e por outro foi autorizada pela DGESTE a contratação de mais um assistente operacional para apoio a crianças com necessidades específicas nos jardins de infância, por despacho do senhor Secretário de Estado da Educação de 12/10/2023.

De entre as necessidades levantadas, existe no Município a correspondente lista unitária de ordenação final válida até 19/04/2024, decorrente do desenvolvimento do procedimento concursal publicitado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2022, cuja oferta de emprego na BEP adquiriu o n.º OE202207/0622.

Neste sentido, deverão tais necessidades ser satisfeitas com recurso à reserva constituída no próprio organismo, na medida em que, existem os respetivos postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal do Município, para os lugares em questão, estando prevista a consequente orçamentação da despesa.

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nesta área de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento de trabalhadores para ocupar aqueles postos de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR n.º 112/2023, anexa e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho, submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento de dois trabalhadores, com recurso à referida reserva de recrutamento interna do procedimento concursal supra mencionado, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área de educação, para a Divisão de Educação e Intervenção Social (DEIS).»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 6**.

4.11. Abertura de procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para técnico superior na área de jurista

Pela senhora vereadora Ana Sofia Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que devem ser tidos em conta os princípios de racionalização e eficiência que norteiam à atividade municipal e que a necessidade manifestada pela Divisão de Administração e Gestão de Recursos - DAGR para recrutamento de um técnico superior na área de jurista, se prende com o facto substituir uma trabalhadora do município que solicitou mobilidade para outro organismo, entende-se que por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, se deve recorrer ao mecanismo legal previsto no n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o qual estabelece a possibilidade de se promover um recrutamento restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, numa lógica de planeamento integrado da gestão dos recursos humanos da Função Pública.

De acrescentar que o teor da informação n.º 113/2023 da DAGR, cuja cópia se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente proposta, atesta o cumprimento dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente a existência de lugar vago no Mapa de Pessoal assim como de cabimento orçamental para os encargos daí resultantes;

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura do procedimento concursal, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para técnico superior na área de jurista, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.»

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Informação, como **Doc. 7**.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Não foram apresentadas informações.

D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 18:50 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Joel Rodrigues, técnico superior, subscrevo e assino.